



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**JUSTIFICATIVA**

**REFERÊNCIA:** Oitavo termo aditivo ao Contrato 009/2021 – SEMAP celebrado com a empresa POSTO FLORESTA LTDA - EPP.

**OBJETO:** Decréscimo no item 02 e acréscimo nos itens 01 e 03 de 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 009/2021-SEMAP.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, considerando a necessidade em realizar o decréscimo no item 02 e acréscimo nos itens 01 e 03 de 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 009/2021-SEMAP, que tem como objeto a **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da SEMAP**, elabora o 8º Termo Aditivo. O referido contrato foi firmado com vigência em **21/06/2021 a 21/06/2022**, no valor de **R\$ 2.745.661,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais)**. Ao longo de sua execução foram realizados sete termos aditivos, um para dilação do prazo de vigência e seis para reequilíbrio econômico financeiro, visando a atualização dos preços de combustíveis, que são eles: 1º termo aditivo, firmado em 30 de setembro de 2021; 2º termo aditivo, assinado em 14 de dezembro de 2021; 3º aditivo, pactuado em 08 de fevereiro de 2022; 4º termo, ajustado em 21 de março do corrente ano; 5º aditivo, firmado em 25 de maio e o 7º termo aditivo acertado em 12 de julho. O 6º termo aditivo foi acordado em 02 de junho de 2022, para prorrogação da vigência por mais três meses, passando a revigorar de 20/06/2022 a 22/09/2022.

De acordo com o demonstrativo do saldo de combustíveis, em anexo ao relatório dos fiscais do contrato, os itens 01 e 03 estão se esgotando e o item 02 encontra-se com bastante sobra; fato este, que nos levou a realizar o referido aditivo, reduzindo então as quantidades do item 02 – óleo diesel comum e aumentando as quantidades dos itens 01 – gasolina comum e 03 – óleo diesel S10, para que possamos utilizar até o final do contrato, enquanto novo processo licitatório se conclui, uma vez que, como é sabido, os trabalhos realizados por esta Secretaria não podem parar e justamente nesse período de verão intenso em que nossas máquinas e equipamentos trabalham a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



todo vapor no que chamamos de Operação Verão, onde são feitos com mais intensidade os trabalhos na zona rural do município de Santarém.

A respeito da possibilidade de alterações e dos limites a ser observados, o art. 65 da Lei n. 8.666/93 traz a seguinte previsão:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**§ 1º.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Considerando a necessidade em dar continuidade nos serviços já existentes e de caráter contínuo de primordial importância desta Secretaria e com respaldo legal no art. 65, § 1º, da lei de licitação nº 8.666/93 e alterações posteriores, justifica-se a confecção do oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021-SEMAP.

Santarém, 25 de Julho de 2022.

**Bruno da Silva Costa**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca  
Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS